



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.1010.01-01
PROCESSO Nº 2022.1010.01-CARONA**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2022.1010.01-01 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE GESTÃO
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL E A
EMPRESA NEO CONSULTORIA E
ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,
PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.287.724/0001-84, com sede na Rodovia CE 183, km 06, S/N, CEP: 62.108-000, Sobral-CE, denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº 11972587 e inscrito no CPF sob o nº 324.074.593-34, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.080.605/0001-30, com sede na Al Rio Negro, 503, Sala 1803, Cep 06.454-000, Alphaville Industrial, Barueri-SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Procuradora a Sra. Melissa Carvalho Clever Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 359.842.638-07, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato nº 2022.1010.01-01, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente aditivo fundamenta-se no processo licitatório nº 2022.1010.01 e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto a Prorrogação do Prazo, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 14 de Outubro de 2023 até 13 de Outubro de 2024, tendo como finalidade a “Adesão à Ata de Registro de Preços para futuros e eventuais contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas de todos os portes do município de Santa Maria de Itabira e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificantes, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimento



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral



credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do município de Santa Maria de Itabira/MG”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante testemunhas que também assinam, em duas (02) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Sobral/CE, 26 de Setembro de 2023.

PAULO CESAR LOPES Assinado de forma digital por
VASCONCELOS:32407459334 PAULO CESAR LOPES
7459334 VASCONCELOS:32407459334
Dados: 2023.09.26 16:01:42 -03'00'

Paulo Cesar Lopes Vasconcelos
Secretário Executivo do CGIRS-RMS
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br MELISSA CARVALHO CLEVER NASCIMENTO
Data: 26/09/2023 15:27:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Melissa Carvalho Clever Nascimento
Responsável legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1- Francisco Edmundo de Souza Romaloto
CPF: 063.309.823-02

2- Marcos Antonio Rodu de Silva
CPF: 626.074663.69

Visto:

Antonia Georgelia Carvalho Frota
Procuradora Jurídica do CGIRS-RMS
OAB/CE nº 40.282